

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº042/2020 (Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, Decretos Municipais nº 1.288/07, 1.370/08 e 3.072/2019).	
TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA”
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM (A-I), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E ESF'S, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	13/07/2020
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ http://comprasbr.com.br ”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº042/2020

DIA:	13/07/2020
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 30/06/2020. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 13/07/2020. 09:00hs. Data de abertura do pregão: 13/07/2020. 09:30hs. Local: http://comprasbr.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTO S:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO:	Nº 1307/2020

O Município de Rosana, através do *PREGOEIRO* designado pela Secretaria de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

- 1.1 Registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalar e enfermagem (A-I), com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e ESF's, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1 – O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 2.079.667,52 (dois milhões e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2 A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4 – **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2020: Manutenção dos Serviços de Atenção Básica; Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade e Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde.**

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.1 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12 **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5.20 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

6.3 **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma; e

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorrerá conforme **ANEXO 02**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3 O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

11.2 se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3 Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.4 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.4.1 Apresentar documento falso;

11.4.2 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.4.3 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº12.529/11;

11.4.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

12.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.4 Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2(dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5 Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

12.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contrato.

12.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rosana - SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante

por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

13.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

13.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

13.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

13.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

14-DO PAGAMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento mensal em até **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestado pelo Setor responsável, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**;

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

14.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

14.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

14.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta..

13DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Rosana revogá-la , no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

13.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.9 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

13.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

13.15 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.16 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

15 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- d) Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- e) Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- f) Anexo 06 – Ficha de Cadastro de Representante
- g) Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rosana, 29 de junho de 2.020.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO 01 TERMO DE
REFERÊNCIA

1 – OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM (A-I), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E ESF'S, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA INDIVIDUAL – PACOTE COM 500 UNID.	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, DE 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE.	PCTE.	110
2	ADESIVO HIPOALERGÊNICO REDONDO ANTISSEPTICO ESTÉRIL, PEDIÁTRICO- CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNID.	ADESIVO HIPOALERGÊNICO REDONDO ANTISSEPTICO ESTÉRIL, PEDIÁTRICO, SISTEMA DE ABERTURA TIPO PÉTALA, PARA USO APÓS PUNÇÕES, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	100
3	AGUA OXIGENADA 10V - FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 V, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	UNID.	100
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 ,COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, COM CONEXEÇÃO PARA SERINGA DE BICO SLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., Nº. LOTE.	CX.	170

5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, COM CONEXEÇÃO PARA SERINGA DE BICO SLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., Nº. LOTE.	CX.	300
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, COM CONEXEÇÃO PARA SERINGA DE BICO SLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., Nº. LOTE.	CX.	550
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, COM CONEXEÇÃO PARA SERINGA DE BICO SLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., Nº. LOTE.	CX.	380

8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, COM CONEXEÇÃO PARA SERINGA DE BICO SLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., Nº. LOTE.	CX.	400
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, COM CONEXEÇÃO PARA SERINGA DE BICO SLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., Nº. LOTE.	CX.	600
10	ÁLCOOL ETILICO70% P/V - PARA SUPERFÍCIES FIXAS FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 LITRO.	ÁLCOOL ETILICO70% P/V - PARA SUPERFÍCIES FIXAS, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FR.	900
11	ÁLCOOL ETILICO70% P/V-PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 LITRO.	ÁLCOOL ETILICO70% - PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FR.	1000
12	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - GALÃO COM 5 LITROS	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, ENVASADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	GALÃO	500

13	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 GR.	ALGODÃO ABSORVENTE EM ROLO FORMATO EM CAMADA SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURAS POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES ÓPTICOS, NA COR BRANCA (MÍNIMO 80 % DE BRANCURA), ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NO M.S DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE.	ROLO	340
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 100 ML BICO RETO.	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 100 ML BICO RETO, COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COR ÂMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: PARA USO DE LÍQUIDOS QUE SOFREM COM A LUZ.	FR.	350
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML BICO RETO.	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COR ÂMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: PARA USO DE LÍQUIDOS QUE SOFREM COM A LUZ.	FR.	350

16	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 100 ML	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAPACIDADE 100 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA.	FR.	350
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 250 ML	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAPACIDADE 250 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA.	FR.	350
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 500 ML	ALMOTOLIA PLÁSTICA CAPACIDADE 500 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA.	FR.	350
19	AMBU ADULTO	AMBU ADULTO EM SILICONE É COMPOSTO POR UM BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE 1600 ML, VÁLVULA UNIDIRECTIONAL (BICO DE PATO), MÁSCARA FACIAL PARA ADULTOS, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL), RESERVATÓRIO COM 2500ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL), EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2,0 METROS, BOLSA PARA TRANSPORTE (NÃO AUTOCLAVÁVEL) E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID.	5
20	AMBU INFANTIL	AMBU INFANTIL, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO 1000ML.	UNID.	5
21	AMBU RECEM NASCIDO	AMBU PARA RECÉM NASCIDO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO 1000ML.	UNID.	5
22	APARELHO DE BARBEAR	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 03 LÂMINAS	UNID.	300
23	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 05CM X 2,20 M - PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 05CM X 2,20 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE.	PCTE.	600

24	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 08CM X 2,20 M - PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 08CM X 2,20 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE.	PCTE.	700
25	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 10CM X 2,20 M - PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 10CM X 2,20 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE.	PCTE.	850
26	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 12CM X 2,20 M - PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 12CM X 2,20 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE.	PCTE.	900

27	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 15 CM X 2,20 M – PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 15CM X 2,20 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA.	PCTE.	1000
28	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 20 CM X 2,20 M –PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 20CM X 2,20 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA.	PCTE.	1750
29	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT - MANGA LONGA, EMB. C/ 10 UNID.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 100%, COM (VELCRO) POLIPROPILENO , ATOXICO E HIPOAQLERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL . COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB.	3300
30	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 50 LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 200 ML	BLOQUEADOR SOLAR – FRASCO COM 200 ML (PROTETOR) SOLAR UVA/UVB FPS 50 LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSA AGINDO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, COM VITAMINA E . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E REGISTRO ANVISA.	FR.	1200
31	BENZINA RETIFICADA – FRASCO DE 01 LITRO	BENZINA RETIFICADA – FRASCO DE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PERIGOS PROVOCADOS EM CASOS DE INALAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FR.	64

32	BOLSA DE COLOSTOMIA	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL , OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM - A EMBALAGEM DEVERA POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO , VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA , PACOTE OU CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES .	PCTE	150
33	CANULA DE GUEDEL Nº 0	CANULA DE GUEDEL Nº 0 , FABRICADO EM POLIETILENO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO , ESTÉRIL , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	18
34	CANULA DE GUEDEL Nº 1	CANULA DE GUEDEL Nº 1, FABRICADO EM POLIETILENO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO , ESTÉRIL , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	18
35	CANULA DE GUEDEL Nº 2	CANULA DE GUEDEL Nº 2, FABRICADO EM POLIETILENO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO , ESTÉRIL , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	18
36	CANULA DE GUEDEL Nº 3	CANULA DE GUEDEL Nº 3 FABRICADO EM POLIETILENO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO , ESTÉRIL , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	18
37	CANULA DE GUEDEL Nº 4	CANULA DE GUEDEL Nº 4 FABRICADO EM POLIETILENO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO , ESTÉRIL , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	18
38	CANULA DE GUEDEL Nº 5	CANULA DE GUEDEL Nº 5 FABRICADO EM POLIETILENO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO , ESTÉRIL , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	18
39	CAIXA PORTA LAMINA	CAIXA COM DIMENSOES 21X8X3 (LARGURA XPROFUNDIDADE X ALTURA), CENTIMETROS FABRICADA EM POLIPROPILENO RIGIDO, TAMPA FIXA COM 2 DOBRADIÇAS E TRAVA POR PRESSÃO, REANHURAS NUMERADAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM CAPACIDADE DE 50 LÂMINAS DE TAMANHOS 26X76MM.	UNID.	20
40	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNID.	5
41	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNID.	10
42	CAIXA DE ISOPOR 28 LITROS	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 28 LITROS	UNID.	10
43	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 05 LITROS MEDIDAS: INTERNA: 25 X 15 X 12 CM / EXTERNA: 28 X 18 X 17 CM / PAREDES: 2 CM.	UNID.	15

44	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, TAMANHO:29 COMPRIMENTO;24 ALTURA;21 LARGURA, CAPACIDADE: 8 LITROS	UNID.	15
45	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM NA COR CRISTAL , FORMATO RETANGULAR, SUPER RESISTENTE , LAVAVEL , COM TAMPA, TENDO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 400ML .	UNID.	50
46	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM NA COR CRISTAL , FORMATO RETANGULAR, SUPER RESISTENTE , LAVAVEL , COM TAMPA, TENDO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 07 LITROS .	UNID.	40
47	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM NA COR CRISTAL , FORMATO RETANGULAR, SUPER RESISTENTE , LAVAVEL , COM TAMPA, TENDO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 14 LITROS	UNID.	40
48	CATETER INTRAVENOSO Nº. 18G.	CATETER INTRAVENOSO Nº. 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR 32, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4”(32 MM), AGULHA 0,70 MM.”. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO ESTÉRIL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA.	UNID.	50
49	CATETER INTRAVENOSO Nº. 20G.	CATETER INTRAVENOSO Nº. 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR 32, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4”(32 MM), AGULHA 0,70 MM.”. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO ESTÉRIL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA.	UNID.	100

50	CATETER INTRAVENOSO Nº. 22G.	CATETER INTRAVENOSO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR 32, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1" (25 MM), AGULHA 0,55MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO ESTÉRIL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA.	UNID.	6200
51	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24G.	CATETER INTRAVENOSO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR 32, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20 MM), AGULHA 0,45MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO ESTÉRIL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA.	UNID.	6200
52	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL NA COR VERDE. NARINAS ANATÔMICAS EM PVC MACIO, ATÓXICAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UNID.	800
53	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL NA COR VERDE. NARINAS ANATÔMICAS EM PVC MACIO, ATÓXICAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UNID.	320
54	CLAMP PAR CORDÃO UMBILICAL	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UNID.	12

55	COLAR CERVICAL GRANDE	COLAR CERVICAL TAMANHO G: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADA NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM.	UNID.	12
56	COLAR CERVICAL MÉDIO	COLAR CERVICAL TAMANHO M: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADA NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM.	UNID.	12
57	COLAR CERVICAL PEQUENO	COLAR CERVICAL TAMANHO P: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADA NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM.	UNID.	12
58	COLCHÃO CAIXA DE OVO DENSIDADE 20	COLCHÃO PERFURADO DENSIDADE 20 , MEDINDO 1,88 © X 0,80 (L) -(COLCHÃO CAIXA DE OVO	UNID.	10
59	COLCHÃO CAIXA DE OVO DENSIDADE 28	COLCHÃO PERFURADO DENSIDADE 28 , MEDINDO 1,90 © X 0,90 (L) (COLCHÃO CAIXA DE OVO)	UNID.	20
60	COLCHÃO CAIXA DE OVO DENSIDADE 33	COLCHÃO PERFURADO DENSIDADE 33 , MEDINDO 1,90X90 (L) - (COLCHÃO CAIXA DE OVO)	UNID.	20

61	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – CAPACIDADE 13 LITROS	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS - CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA , ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	350
62	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – CAPACIDADE 07 LITROS	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 07 LITROS - CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA , ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	350
63	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – CAPACIDADE 03 LITROS	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 03 LITROS - CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA , ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	180

64	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO	COLETOR DE URINA TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES .	EMB.	2500
65	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPAC. 1000 ML	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	UNID.	820
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - MED. 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES ESTÉRIL	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA , 100% ALGODÃO , COM 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - MED. 7,5CM X 7,5 CM (QUANDO FECHADA) E 15CMX30CM (QUANDO ABERTA) – COM CERTIFICAÇÕES NBR 13841, E BPF E REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, REGISTRO NO M.S. (EMBALADO INDIVIDUALMENTE) .	PCTE.	100000
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LÍPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE, ESSÊNCIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO E LACRE , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº LOTE E NºDE REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	100
68	DIGLINONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. ALMOTOLIA DE 100 ML.	UNID.	250
69	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA 0,2%	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE DIGLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,2%. USO HOSPITALAR. ALMOTOLIA DE 100 ML.	UNID.	500

70	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL E CAMARA GRADUADA.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA), VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ACESSÓRIOS: ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFBO BACTERIOLÓGICO NA TAMPA DA BURETA PERMITINDO A TROCA DE FLUIDOS (AR) EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO, MACRO GOTEJADOR: 20 GOTAS/ML, UTILIZAÇÃO EM DILUIÇÃO E CONTROLE DE FLUXO DE INFUSÃO.- INJETOR LATERAL EM Y SITUADO A 20 CM DO CONECTOR LUER DISTAL.	UNID.	30000
71	EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL , ESTERIL - ATOXICO - APIROGÊNICO , , TRAZENDO NA ESTREMIDADE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , TIPO E DATA DE ESTERELIZAÇÃO , VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	UNID.	600
72	EQUIPO POLIFIX	EQUIPO POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LÁTEX-FREE, CONECTOR (POLIFIX 2 SPIN LOCK), PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO) TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. 2 VIAS. DEVIDAMENTE REGISTRADO, COM PRAZO DE VALIDADE .	UNID.	200

73	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. COM EIXO LONGITUDINAL DA HASTE + PONTA ATIVA - 200 MM, EIXO LONGITUDINAL DA PONTA ATIVA - 21 MM E DIÂMETRO DA PONTA ATIVA - 0,7 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO DATA DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE,REGISTRO ANVISA.	UNID.	8000
74	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA – ROLO COM 10 CM X 4,5 M	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MEDINDO 10 CM X 4,5 M , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA.	ROLO	1200
75	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNID	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE.	PCTE	170
76	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: INSTRUMENTO MÉDICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUINDO BRAÇADEIRA DE TECIDO BRIM , FECHO DE VELCRO , MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, COM PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA, TAMANHO APROXIMADO DE 14, 50 X 53,0 CM C/ MANGUITO (BOLSA DE AR MEDINDO 23,5 X 13,00CM), PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS (BOLSA DE AR), TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX) NA COR PRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE. SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO BOLSA OU PARA ACOMODAR O APARELHO.	UNID.	300

77	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO EXTRA GRANDE (OBESO) : INSTRUMENTO MÉDICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUINDO BRAÇADEIRA DE TECIDO BRIM , <u>FECHO DE VELCRO</u> , MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, COM PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA, PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS (BOLSA DE AR), TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX) NA COR PRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE. SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO BOLSA OU PARA ACOMODAR O APARELHO.	UNID.	35
78	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL : INSTRUMENTO MÉDICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUINDO BRAÇADEIRA DE TECIDO BRIM , <u>FECHO DE VELCRO</u> , MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, COM PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA, PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS (BOLSA DE AR), TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX) NA COR PRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE. SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO BOLSA OU PARA ACOMODAR O APARELHO.	UNID.	35

79	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTA CARDIOLÓGICA E PULMONAR, COM CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE, CURVATURA DO TUBO "Y" FLEXÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, PERMITINDO A MÁXIMA ESCUTA DOS SONS DO PACIENTE E MÍNIMO ESCUTA DO SOM DO AMBIENTE; DIAFRAGMA DE CAMPÂNULA; OLIVAS ANATÔMICAS DE MATERIAL CONFORTÁVEL AOS OUVIDOS; ACABAMENTO SEM REBARBAS, RECAMBIÁVEIS E LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE.	UNID.	80
80	ÉTER SULFÚRICO FRASCO DE 01 LITRO	ÉTER SULFÚRICO FRASCO DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: ÉTER ETÍLICO 35 %, ÁLCOOL ETÍLICO 96% Q.S.P 100%, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO ANVISA, Nº. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID.	45
81	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, EMBALAGEM GRAU CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO- FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL, E LUBRIFICADO , PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL DE FORMATO ANATÔMICO FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR AO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE.	UNID.	7000

82	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, EMBALAGEM GRAU CIRURGICO – TAMANHO MÉDIO -- FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO , FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL, E LUBRIFICADO , PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL DE FORMATO ANATÔMICO FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR AO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE.	UNID.	6000
83	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, EMBALAGEM GRAU CIRURGICO - TAMANHO GRANDE-- FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE , FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL, E LUBRIFICADO , PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL DE FORMATO ANATÔMICO FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR AO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE.	UNID.	1500
84	ESTESIÔMETRO/KIT DE MONOFILAMENTOS	ESTESIÔMETRO/KIT DE MONOFILAMENTOS, PRODUTO UTILIZADO COMO TESTE DE MONOFILAMENTOS, ESTESIÔMETRO , ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO MEDIR A SENSIBILIDADE DA PELE, O KIT É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE STE MONOFILAMENTOS DE VARIADAS CORES E ESPESSURAS, POSSUI DIÂMETRO CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECIFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE , QUE PERMITEM VERIFICAR O NÍVEL DE SENSIBILIDADE DE NERVOS PERIFÉRICOS, EM CASO DE NEUROPATIAS DIABÉTICAS, HANSÊNICA.	KIT	7

85	FIO CATEGUT Nº 2,0 AGULHA 25MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, AGULHA 25M,M , 75CM , DIÂMETRO 3,0 , C/AGULHA 2 CM . , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CX	15
86	FIO CATEGUT Nº 3,0 AGULHA 20MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, AGULHA CURVA20MM, 75CM , DIÂMETRO 3,0 , C/AGULHA 2 CM . , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	15
87	FIO CATEGUT Nº 3,0 AGULHA 25MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, AGULHA CURVA225MM, 75CM , DIÂMETRO 3,0 , C/AGULHA 2 CM . , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	15
88	FIO CATEGUT Nº 3,0 AGULHA 30MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, AGULHA CURVA 30MM, 75CM , DIÂMETRO 3,0 , C/AGULHA 2 CM . , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	15
89	FIO CATEGUT Nº4,0 AGULHA 20MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, AGULHA CURVA 3/8 , 75CM , DIÂMETRO 4,0 , C/AGULHA 20MM , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CX	15

90	FIO CATEGUT Nº4,0 AGULHA 25MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, AGULHA CURVA 3/8 , 75CM , DIÂMETRO 4,0, C/AGULHA 25MM , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CX	15
91	FIO CATEGUT Nº4,0 AGULHA 30MM	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, AGULHA CURVA 3/8 , 75CM , DIÂMETRO 30MM , C/AGULHA 30MM , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CX	15
92	FIO CATEGUT Nº 5,0	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0, AGULHA CURVA 3/8 , 75CM , DIÂMETRO 3,0 , C/AGULHA 25 MM . , DE ORIGEM ANIMAL, ESTERILIZAÇÃO RADIAÇÃO GAMA , COMPOSTA POR SEROSA BOVINA, APRESENTAÇÃO :- CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CX	15
93	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPOSIÇÃO: HASTE INFANTIL: 300MM DE COMPRIMENTO. HASTE CONFECCIONADA EM COBRE RECOZIDO E O MANDRIL DE INTUBAÇÃO SOFRE BANHO DE INTUBAÇÃO.	UNID.	25
94	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPOSIÇÃO: HASTE PARA ADULTO: 400MM DE COMPRIMENTO. HASTE CONFECCIONADA EM COBRE RECOZIDO E O MANDRIL DE INTUBAÇÃO SOFRE BANHO DE INTUBAÇÃO.	UNID.	25

95	FIO DE SUTURA Nº 2 - COM AGULHA 25MM	FIO DE SUTURA 2-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 25MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
96	FIO DE SUTURA Nº 2 - COM AGULHA 30MM	FIO DE SUTURA 2-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 30MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
97	FIO DE SUTURA Nº 2 - COM AGULHA 40MM	FIO DE SUTURA 2-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 40MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
98	FIO DE SUTURA Nº 3 - COM AGULHA 25MM	FIO DE SUTURA 3-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 25MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35

99	FIO DE SUTURA Nº 3 - COM AGULHA 30MM	FIO DE SUTURA 3-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 30MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
100	FIO DE SUTURA Nº 3 - COM AGULHA 40MM	FIO DE SUTURA 3-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 40MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
101	FIO DE SUTURA Nº 4 COM AGULHA 25MM	FIO DE SUTURA 4-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 25MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
102	FIO DE SUTURA Nº 4 - COM AGULHA 30MM	FIO DE SUTURA 4-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 30MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35

103	FIO DE SUTURA Nº 4 - COM AGULHA 40MM	FIO DE SUTURA 4-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 40MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
104	FIO DE SUTURA Nº 5 COM AGULHA 30MM	FIO DE SUTURA 5-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 30MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
105	FIO DE SUTURA Nº 5 - COM AGULHA 40MM	FIO DE SUTURA 5-0 , COMPOSTO DE AGULHA DE 40MM DE ALTA PERFORMANCE, AÇO INOXIDAVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO E A HEMATEINA . FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO UNICO , CAIXA COM 24 UNIDADES . EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	CX	35
106	FITA MICROPORE COM CAPA - ROLO COM 25 MM X 10 M	COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MEDINDO: 25 MM X 10 M. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	ROLO	3350
107	FITA MICROPORE COM CAPA – ROLO COM 50 MM X 10 M	COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MEDINDO: 50 MM X 10 M. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	ROLO	2350

108	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO – (SPRAY) FRASCO COM 100 ML	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO - SOLUÇÃO SPRAY PARA ESFREGAÇOS VAGINAIS, APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FR.	180
109	FLUXOMETRO	FLUXÔMETRO DE ÓXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA FX010, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. (ROSCA VERDE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CÁPSULA E BILHA EM POLIBICARBONATO; - ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX; - ESCALA 0 A 15 LITROS P/ MINUTO; - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; - FABRICADO EM METAL CROMADO; - GARANTIA DE FÁBRICA:01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	35
110	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML - ESTÉRIL.	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMPA COM ROSCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. USADO PARA EXAMES CLINICOS .	FR.	300
111	FORMOL 37% FRASCO 1000 ML.	FORMOL 37% FRASCO 1000 ML: FÓRMULA QUÍMICA: HCHO OU CH ₂ O, PESO MOLECULAR: 30, 03, PARA USO DE MATERIAL DE BIOPSIA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FR.	10
112	GEL PARA ULTRA-SOM – GALÃO COM 5 LITROS	GEL PARA ULTRA-SOM - COMPOSIÇÃO: PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA, ENVASADO EM GALÃO COM 5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	70

113	HASTES FLEXÍVEIS – EMB. COM 75 UNID	HASTES FLEXÍVEIS. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO ENROLADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	EMB.	210
114	INDICADOR /EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6 ADULTO	INDICADOR /EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. AVALIA CICLOS ESPECÍFICOS QUANDO EXPOSTOS POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C; EMULADORES DESENVOLVIDOS PARA REAGIR SOMENTE QUANDO EXPOSTA A CONDIÇÕES TESTADAS PARA TORNAR OS ITENS ESTÉREIS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES ; ROTULO COM DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CX	200
115	INDICADOR BIOLÓGICO	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A AMPOLA TESTE PERMANECERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO; RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES CONTENDO DADOS DO FABRICANTE VALIDADE 18 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO ;ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS.EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001.	CX	200

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 1.2 deste edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O contrato a ser lavrado terá vigência em conformidade com o item 13.5 deste edital;

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2 Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei, bem como na minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo XI, a qual fica fazendo parte integrante do presente Edital.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2 Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3 Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5 – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma única e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2 FRETE E CUSTOS COM A DESCARGA OCORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

6 DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 O prazo de validade será de acordo com a descrição de cada objeto/item sendo que o produto deverá ser entregue com no **máximo 80% do prazo de validade transcorrido. Caso se aplique ao tipo de produto fornecido**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será em conformidade com o item 14 deste Edital.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues ao **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE ROSANA**, após contanto para agendamento,

NO ALMOXARIFADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL

Endereço: Rua Maria M. Soares, 751-CEP:
19273-000

Telefone: (18) 3288 – 1561

E-mail: saude@rosana.sp.gov.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

8.1 Quando o objeto tratar-se de prestação de serviços, deve a empresa contratada entrar em contato com a Secretaria solicitante para receber orientações e autorizações necessárias para dar início aos serviços.

9 DA ESPECIFICAÇÃO

9.1 Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

10 - DA ESTIMATIVA

10.1 - O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

11 - DA ENTREGA

11.1 – Os produtos ou a prestação dos serviços terá sua entrega ou local de execução determinada pela Secretaria contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

1 DA HABILITAÇÃO:

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, deverão ser enviados para a Prefeitura de Rosana, na Avenida José Laurindo, 1.540, Centro – Rosana - SP, CEP: 19273-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.3 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição no CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.4. DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei

9.854 de 27/10/99);

- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL REPRESENTANTE
e CARGO CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Marc a	Descrição do Objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos itens	

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública

do Pregão. LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04
(Declarações)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() Outra: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 06 - FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO 07

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº 1307/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 042/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

Representante legal:

CPF.:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalar e enfermagem (A-I), com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e ESF's, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Eletrônico) nº 042/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial

descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 042/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou

produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for

devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 042/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome: